



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.383, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Designa Gestor e Responsável Técnico para o Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **ALEXANDRE BENEDITO SANTOS SILVA**, Contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP186043/O-0 e, **JOSÉ EUGÊNIO NOVAES DA SILVA**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA/SP nº 0600921978-SP, para respectivamente exercerem as funções de **GESTOR MUNICIPAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio nº 044/2020 "Vila Molica", a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, para Pavimentação das Ruas André Broca e José Teixeira. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

DECRETO



DECRETO Nº 9.285, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso, do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para a realização da Prova dos 3 Tambores.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra “g”, combinado com o artigo 118, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a “**PERMISSÃO ONEROSA DE USO**”, do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, à empresa **MOUTINHOS EVENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ 10804059/0001-96**, com sede a Rua Padre Osmar Barbosa, nº 207- Centro - Lagoinha/SP – Cep: 12130-000, no período de 20/08/2021 a 21/08/2021, para a realização da Prova dos 3 Tambores, conforme Processo Administrativo nº 115.732-2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.384, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

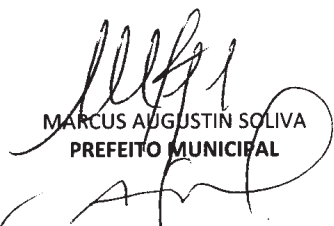
Altera, parcialmente, a Portaria nº 12.169, de 15 de março de 2021, que reconstituiu a Comissão Sindicante Permanente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Alterar, parcialmente, a Portaria nº 12.169, de 15 de março de 2021, que reconstituiu a Comissão Sindicante Permanente, para substituição de membro, Yran dos Santos Cesar por **Víctor Cesar Pereira Marins de Oliveira**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.385, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Comissão de Sindicância para apurar a ocorrência de desaparecimento de talonário de receitas de controle especial.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 68/2021- RI/Sind, Processo Interno nº 22/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância para apurar a ocorrência de desaparecimento de talonário de receitas de controle especial, Ofício 203/2021/AAWA, Memo 68/2021 – RI/Sind – Processo Interno nº 22/2021.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

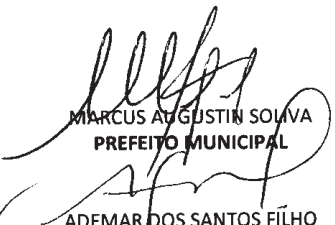
- 1 – Luis Vagner Baesso Silva
- 2 – Mara Claudia de França Gonçalves
- 3 – Luis Gustavo M. Mathídios Santos

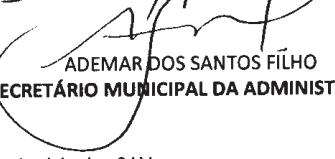
Suplentes:

Alessandra Duarte Oliveira e Silva
Gabriela de Souza Garcia
Maria do Socorro Moreira de Resende

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.386, 23 DE AGOSTO DE 2021

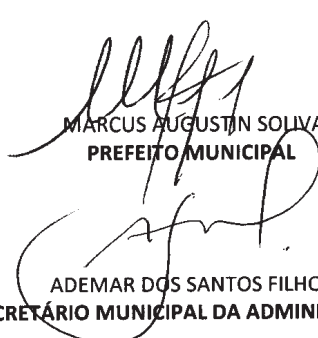
Cessa, a pedido, a designação de **MÁRCIA CRISTINA FRANÇA BASSANELLI**, da função de confiança de Professora Vice-Diretora da EMEIEF “Profª Zezé Figueiredo”, da Secretaria Municipal de Educação.

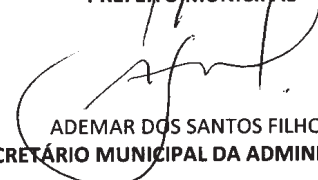
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar, a pedido, a partir de 30 de agosto de 2021, a designação de **MÁRCIA CRISTINA FRANÇA BASSANELLI**, da função de confiança de Professora Vice-Diretora da EMEIEF “Profª Zezé Figueiredo”, da Secretaria Municipal de Educação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

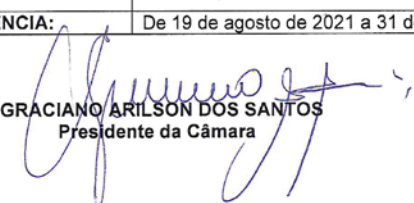
EXTRATO

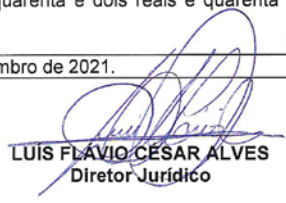


Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO - CONTRATO Nº 12/2021 Dispensa de licitação nº 50/2021 (art. 24, II, da Lei 8.666/93)	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	BRAVERY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA-LTDA EPP
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
VALOR:	R\$ 2.942,40 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA:	De 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.


GRACIANO ARIILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara


LUIS FLAVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

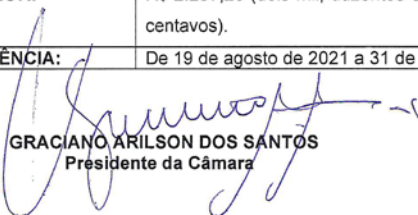
EXTRATO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO - CONTRATO Nº 13/2021 Dispensa de licitação nº 50/2021 (art. 24, II, da Lei 8.666/93)	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	COMERCIAL FERREIRA E SOUZA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA ME
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
VALOR:	R\$ 2.257,25 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.


GRACIANO ARLISON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

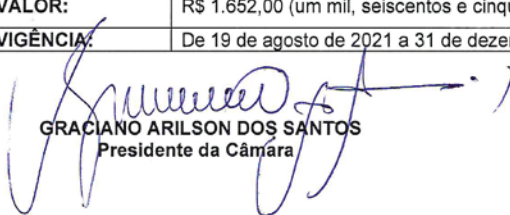
EXTRATO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
EXTRATO - CONTRATO Nº 14/2021	
Dispensa de licitação nº 50/2021 (art. 24, II, da Lei 8.666/93)	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS - ME
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
VALOR:	R\$ 1.652,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA:	De 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.


GRACIANO ARLISON DOS SANTOS
Presidente da Câmara


LUIS FLAVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.179, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.546,40 (Treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), na Secretaria Municipal da Saúde, proveniente do recebimento de recurso Federal, através da adesão no Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável. A classificação orçamentária será:

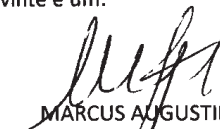
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0014.2546.05 – Atendimento em Atenção Básica		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	306	R\$ 13.546,40

Total: R\$ 13.546,40

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da adesão no Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Subsecretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.180, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder Direito Real de Uso à Organização Religiosa Assembléia de Deus, no município da Estância Turística de Guaratinguetá e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos da alínea “c”, do inciso VII, do artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo, da Lei Municipal n.º 5.056 de 08 de abril de 2020 e do artigo 115, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, a conceder Direito Real de Uso, à Organização Religiosa Assembleia de Deus, CNPJ 48.551.550/0001-25, do imóvel situado na Rua Pires Barbosa, nº 485, no Bairro do Campo do Galvão, especificamente de duas áreas pertencentes ao Município, sendo a primeira, uma área de 311,60 metros quadrados com o seguinte memorial descritivo e planta, constante do Processo Administrativo nº 111706/2020:

“Um terreno, desmembrado da Gleba “A”, localizado entre as Ruas Cel. Pires Barbosa, Rua Dona Nenê de Moraes, Rua Dr. Castro Santos e Rua Dona Nenê Figueiredo, no Bairro Campo do Galvão, com a seguinte descrição. Considerando o ponto de Referência (PR), situado no cruzamento das Ruas Dona Nenê Figueiredo com a Rua Dona Nenê de Moraes, desse ponto segue em linha reta, pelo eixo da Rua Dona Nenê de Moraes, numa extensão de 121,00 m, até encontrar o Ponto de Situação 2 (PS2), desse ponto deflete a direita com ângulo de 90º0'0" e segue em linha reta numa distância de 5,00 m, até encontrar o Ponto 18 (P18), início da Área a ser descrita. Desse ponto deflete a direita com ângulo de 90º0'0" e segue em linha reta numa distância de 15,20 m, confrontando com a Rua Dona Nenê de Moraes, até encontrar o Ponto 15 (P15). Desse ponto deflete a esquerda com ângulo de 90º0'0" e segue em linha reta numa distância de 20,50 m, confrontando com o Imóvel nº 61 da Rua Dona Nenê de Moraes nº 61 e Inscrição Municipal: 02-017-018-00, até encontrar o Ponto 16 (P16). Desse ponto deflete a esquerda com ângulo de 90º0'0" e segue em linha reta numa distância de 15,20 m,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.180/2021 – continuação.

-2-

confrontando com os imóveis da Rua Dr. Castro Santos da seguinte maneira: 3,80 m com o imóvel nº 444 e Inscrição Municipal: 02-071-004-01; 4,80 m com o imóvel nº 440 e Inscrição Municipal: 02-071-004-00 e 6,60 m com o imóvel nº 424 e Inscrição Municipal: 02-071-003-00, até encontrar o Ponto 17 (P17). Desse ponto deflete a esquerda com ângulo de 90º0'0" e segue em linha reta numa distância de 20,50 m, confrontando com o imóvel da Rua Dona Nenê de Moraes, Matrícula 11.337, até encontrar o Ponto 18, voltando ao ponto de início, fechando o polígono com área de 311,60 m²."

A segunda área a ser concedida de 930,16 metros quadrados com o seguinte memorial descritivo:

"Um terreno, desmembrado da Gleba "A", localizado entre as Ruas Cel. Pires Barbosa, Rua Dona Nenê de Moraes, Rua Dr. Castro Santos e Rua Dona Nenê Figueiredo, no Bairro Campo do Galvão, com a seguinte descrição. Considerando o ponto de Referência (PR), situado no cruzamento das Ruas Dona Nenê Figueiredo com a Rua Dona Nenê de Moraes, desse ponto segue em linha reta, pelo eixo da Rua Dona Nenê de Moraes, numa extensão de 145,40 m, até encontrar o Ponto de Situação 1 (PS1), desse ponto deflete a direita com ângulo de 90º0'0" e segue em linha reta numa distância de 5,00 m, até encontrar o Ponto 8 (P8), início da Área a ser descrita. Desse ponto segue em linha reta e mesmo sentido anterior, numa distância de 20,50 m, confrontando com o imóvel da Rua Dona Nenê de Moraes, Matrícula nº 11.337, até encontrar o Ponto 7 (P7). Desse ponto segue em linha reta no mesmo sentido anterior numa distância de 20,50 m, confrontando com o Imóvel da Rua Dr. Castro Santos Matrícula 4.092, até encontrar o Ponto 6 (P6). Desse ponto deflete a esquerda com ângulo de 90º0'0" e segue em linha reta numa distância de 12,36 m, confrontando com a Rua Dr. Castro Santos, até encontrar o Ponto 5 (P5). Desse ponto segue em curva a esquerda com raio de 6,83 m e de desenvolvimento de 8,07 m, confrontando com a esquina das Ruas Dr. Castro Santos e Rua Cel. Pires Barbosa, até encontrar o Ponto 4 (P4). Desse ponto segue em linha reta numa distância de 29,60 m, confrontado com a rua Cel. Pires Barbosa, até encontrar o Ponto 3 (P3). Desse ponto segue em curva para a esquerda com raio de 7,35 m e de desenvolvimento de 12,73 m, confrontando com a esquina das Ruas Dona Nenê de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

LEI MUNICIPAL



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.180/2021 – continuação.

-3-

Moraes e Rua Cel. Pires Barbosa, até encontrar o Ponto 2 (P2). Desse ponto segue em linha reta numa distância de 19,55 m, confrontando com a Rua Dona Nenê de Moraes, até encontrar o Ponto 8 (P8), voltando ao ponto de início, fechando o polígono com área de 930,16 m². ”

Art. 2º A concessão de direito real de uso perdurará pelo período de realização do trabalho social da Entidade Social constituída, mantida ou provida pela organização religiosa beneficiada, cuja motivação de relevante interesse público se justifica, pelos serviços desenvolvidos pela Organização, desde 1980, na realização de serviços de Proteção Social Espacial de Alta Complexidade, para o serviço de Acolhimento Institucional atendendo ao Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A organização religiosa continuará utilizando o imóvel, objeto da concessão, realizando suas atividades finalísticas, durante o prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 4º O imóvel mencionado no art. 1º será retomado pelo Poder Público quando a organização religiosa deixar de executar os trabalhos sociais através da Entidade Social constituída, mantida ou provida por ela, com a devida aprovação da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ficando obrigado o Concessionário a restituir o imóvel independentemente de prévia notificação, caso em que acrescem ao imóvel, todas as construções e benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo único. A retrocessão, neste caso, dar-se-á de pleno direito, ficando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá desobrigada de indenizar o Concessionário, pela construção de obras ou benfeitorias.

Art. 5º As despesas na elaboração da escritura pública, bem como seu registro, ficarão a cargo do Concessionário e, as demais despesas oriundas da execução da presente Lei, correrão por cota de verbas próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.180/2021 – continuação.

-4-

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias
do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.

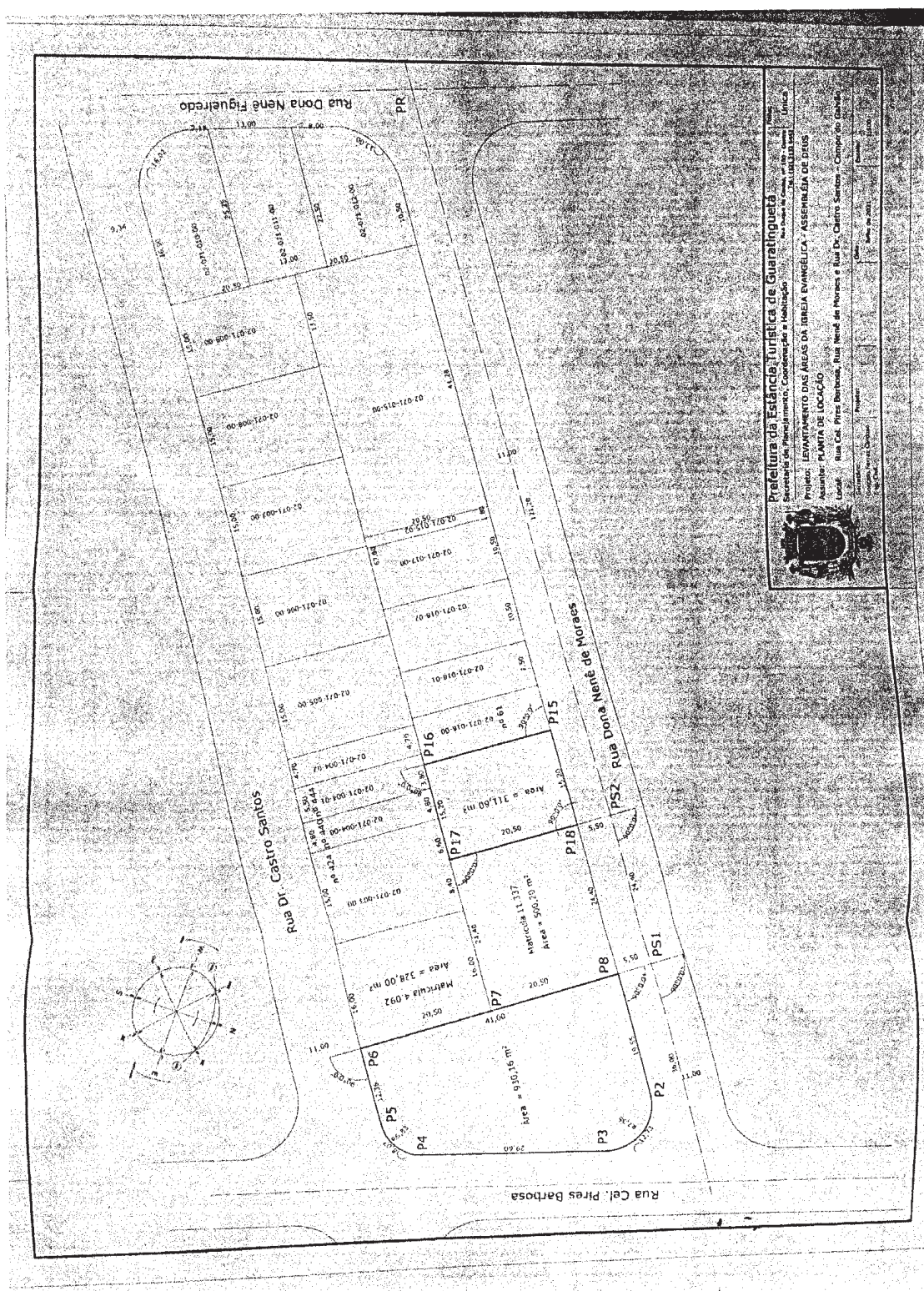


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

LEI MUNICIPAL





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.181, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Cria a política municipal de valorização da mulher no campo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a política municipal de valorização da mulher no campo.

Art. 2º A política municipal de valorização da mulher no campo tem por finalidade incentivar a atividade rural das mulheres com os seguintes objetivos:

I – impulsionar a inclusão qualificada da mulher trabalhadora rural no processo de desenvolvimento do município;

II – introduzir a mulher trabalhadora rural no setor agropecuário municipal e oferecer subsídios para criação de políticas públicas voltadas para as mulheres;

III – promover eventos voltados para a capacitação, profissionalização e fortalecimento da mulher no agronegócio;

IV – proporcionar a segurança no campo;

V – proporcionar a saúde no ambiente de trabalho;

VI – facilitar o acesso a tecnologias de sustentabilidade e ao desenvolvimento no campo;

VII – incentivar a produção de alimentos saudáveis por meio de práticas agrícolas sustentáveis;

VIII – orientar à aplicação de agrotóxico;

IX – dar atendimento prioritário às famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

X – estimular a criação e apoio ao funcionamento de feiras livres e de outras formas de comercialização direta entre agricultores urbanos e consumidores;

XI – realização de estudos para a criação de banco de dados das mulheres trabalhadoras na área rural.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.181, de 23 de agosto de 2021 – continuação.

-2-

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0010/2021,
de autoria da Vereadora Dani Dias.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.182, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o “Dia Municipal da Luta Contra a Homofobia, Lesfobia, Bifobia e Transfobia.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o “Dia Municipal da Luta Contra a Homofobia, Lesfobia, Bifobia e Transfobia”, a ser realizado, anualmente, no dia 17 de maio.

Art. 2º O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, na data de comemoração estipulada no **caput** do art. 1º, realizarão as divulgações sobre o tema em seus canais oficiais, visando a propagação e conscientização da Luta contra a Homofobia, Lesbofobia, Bifobia e Transfobia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0024/2021,
de autoria da Vereadora Dani Dias.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.183, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação detalhada dos investimentos em publicidade e propaganda por todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, bem como os demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, disponibilizarão, em seu Portal da Transparência ou em *site* próprio na Rede Mundial de Computadores, o detalhamento dos seus investimentos em publicidade e propaganda.

Parágrafo único. A divulgação conterà, obrigatoriamente:

I – o nome e o CNPJ das empresas contratadas para fins de publicidade ou propaganda, bem como os respectivos valores desembolsados para cada uma delas; e

II – os nomes das campanhas com seus respectivos períodos de veiculação.

Art. 2º Os dados serão divulgados mensalmente, sempre na primeira semana de cada mês, com os valores referentes aos investimentos do mês anterior.

Art. 3º As informações permanecerão disponíveis no Portal da Transparência ou em *site* próprio pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º Para efeitos desta Lei são consideradas as contratações feitas por intermédio de agência de comunicação e as contratações diretas de veículos ou prestadores de serviços de publicidade e propaganda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0025/2021,
de autoria dos Vereadores Fabrício da Aeronáutica e Marcelo “da Santa Casa”.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.982

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 049/21. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de alimentação para o Hospital de Campanha de Guaratinguetá, em enfrentamento da COVID-19. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **CSM ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, R\$ 764.363,82. Prazo: 06 meses. Data: 20/08/2021.

Processo: Extrato Termo Aditivo 06 -Pregão Presencial nº 047/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**. Valor: R\$ 17.668,86. Prazo: 12 meses. Data: 06/07/2021.